



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019-AGU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA ARESPB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO.

A **União**, por intermédio da **Advocacia-Geral da União**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **Superintendência de Administração em Pernambuco**, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com sede na Av. Herculano Bandeira, nº 716, Pina, CEP: 51.110-130 - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO SUBSTITUTA, IVANA LOPES BARROS SILVA**, nomeada pela Portaria nº 349 de 19 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. nº159, Seção 2, de 20 de agosto de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARESPB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.119.443/0001-76, sediada na Rua Agrimensor José de Brito, 281, Lauritzen, Campina Grande/PB, CEP 58.401-396, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. KELVIN RODRIGO MARACAJÁ RAMOS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 3.524.072, expedida pela SDS/PB, e CPF nº 119.413.174-30, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00587.000324/2019-12**, e o resultado final do Pregão nº **05/2019-AGU**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 10.520/2002, no Decreto 9.507/2018, e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência a que se reporta a cláusula segunda do contrato nº 09/2019 por 12 (doze) meses contemplando-se, nesta ocasião, o período de **31/08/2023 a 30/08/2024**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993;

2. CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor mensal de R\$ 56.243,28**, (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o **valor anual de R\$ 674.919,36** (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

2.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Plano Interno: AGU0032
Programa de Trabalho: 168530
Gestão/Unidade: 00001/110096
Natureza da Despesa: 339039

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada com extensão do prazo de validade até **30/11/2024**, no valor de R\$ 33.745,96 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante,

5. CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, e dos seus respectivos termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife,

de

de 2023

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital
por MARIA LUCIA CARVALHO
DE PAULA:48752754472
Dados: 2023.08.01 16:41:29
-03'00'

MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

KELVIN RODRIGO
MARACAJA RAMOS DOS
SANTOS:11941317430

Assinado de forma digital por
KELVIN RODRIGO MARACAJA
RAMOS DOS SANTOS:11941317430
Dados: 2023.07.23 19:36:59 -03'00'

KELVIN RODRIGO M. RAMOS DOS SANTOS
ARESPB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
CONTRATADA